ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNIO N.º 003/2020/FMS

FICHA CADASTRAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
TEL:	**FAX:**
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNJP:	
E-MAIL:	
RESPONSAVEL:	
ASSINATURA:	**DATA:**
Carimbo CNPJ:	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/FMS

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Equipamento / Material Permanente, destinados a Clínica Saúde da Família Marcelo Soares da Fonseca, conforme Proposta fundo a fundo nº 11412.389000/1190-01.

Valor máximo a ser licitado: **R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais).**
Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM
Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n° 034, de 01 de março de 2019**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal n° 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

1.1.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h00min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE.
Setor de Licitações e Contratos
Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000
Fone: (79) 3545-1316
Pregoeiro: Tiago Silva de Souza
E-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no mural da **Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/; e www.licitanet.com.br.

1.3. DO OBJETO

1.3.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Equipamento / Material Permanente, destinados a Clínica Saúde da Família Marcelo Soares da Fonseca, conforme Proposta fundo a fundo nº 11412.389000/1190-01,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta de Contrato

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line,** no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação.**

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE**;

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;
3.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
3.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o **art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020**;

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

7.1.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@tomardogeru.se.gov.br**;

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@tomardogeru.se.gov.br,** conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site https://licitanet.com.br/, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020**).

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

a) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
b) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro.
c) Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **identificação** da proponente, a proposta poderá ser **desclassificada** antes ou posterior à fase de lances.

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta** e **edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone**, **e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
c) Marca e Modelo dos itens conforme Termo de Referência.
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
c) Prazo de entrega do objeto, **não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, mediante solicitação da contratante**.
e) Prazo de garantia para defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados não inferior a **12 meses contados da data de emissão da nota fiscal**. Em caso de defeito efetivar a troca da peça /ou produto no prazo de 15 (quinze) dias.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item;**

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba "**relatórios**" arquivo "**vencedores**" do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

11.6.1. O Licitante que anexar a Proposta no sistema e não aplicar os mesmo valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
12.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

12.4. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5. A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6. A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo** (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

12.8. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

13.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar os documentos e propostas

no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **observado o prazo para fornecimento**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente** sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico licitacao@tomardogeru.se.gov.br.

15.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias;
15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: https://licitanet.com.br/ e no site https://tomardogeru.se.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta contratual, partes integrantes deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou contrato e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II – Multa:
a) ***Por atraso na entrega do material***: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste Fundo Municipal de Saúde, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A(s) Secretaria(s) envolvidas no certame autora do presente processo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

20.2. A convocação dos fornecedores, pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE** firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à entrega do objeto desta licitação nos termos dos **Anexo VI** que integram este Edital;

21.2. O **proponente vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da **Prefeitura de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da contratação, o **proponente vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

21.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **proponente vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;

21.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

22. DO PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO

22.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

22.2. A entrega do produto deverá ser feitas nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e contrato;

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente ao produto entregue, nas condições expressas no Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual encaminhará para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em conforme a Lei Federal n.° 4.320/1964;

23.2. Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a **CONTRATANTE**.

23.3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a **CONTRATADA**.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**, para o exercício de **2020**, conforme segue:

Órgão: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 8001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1061 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00
Fonte de Recurso: 1215.0000

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do municí-

pio de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

25.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 12 de novembro de 2020.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou**;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ);** (emitido nos últimos 30 dias)

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

2.8. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3° da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔNIMA FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÕES (em papel timbrado e com assinatura do representante)

5.1. Declaração para fins de licitação em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que ***encontra-se em situação regular*** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

5.4. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do Fundo Municipal de Saúde para tratar de todo tipo de comuni-

cação. ***AUTORIZO*** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previsto na legislação pertinente.

6.4. Não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de pedido de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.7. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba "relatórios" arquivo "vencedores" do Portal Licitanet, assim que encerrada a fase de lances.

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:
Nome Fantasia:
Cnpj:
Enquadramento MEI ( ) ME ( ) EPP ( )
Optante pelo simples? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço:
Bairro:
Município: Estado: CEP:
Fone: E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Equipamento / Material Permanente, destinados a Clínica Saúde da Família Marcelo Soares da Fonseca, conforme Proposta fundo a fundo nº 11412.389000/1190-01.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	**ANDADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em alumínio; ➢ Sem rodízios dianteiros;	Und	2			R$.	R$.
2	**APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Instalação em coluna com braço convencional; ➢ Modo de operação digital; ➢ Tensão mínimo 7MA; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
3	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Câmara de Esterilização / Aço Inoxidável; ➢ Modo de operação digital; ➢ Capacidade até 25 litros; ➢ Sem acessórios;	Und	2			R$.	R$.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
4	**BIOMBO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em alumínio; ➢ Sem rodízios dianteiros;	Und	5			R$.	R$.
5	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção (Estrutura / Apoio do Braço) em aço inoxidável; ➢ Tipo em pedestal altura regulável;	Und	1			R$.	R$.
6	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ 3 (três) terminais; ➢ Comando da cadeira tipo pedal; ➢ Cabeceira articulada; ➢ Refletor multifocal com mais de uma intensidade; ➢ Unidade auxiliar com 1 (um) sugador; ➢ Cuba em porcelana/cerâmica; ➢ Com seringa tríplice; ➢ Com peça reta; ➢ Com contra ângulo; ➢ Com micro motor; ➢ Com caneta de rotação; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
7	**CARRO DE CURATIVOS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável; ➢ Balde e bacia;	Und	1			R$.	R$.
8	**CARRO MACA SIMPLES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável; ➢ Com suporte de soro; ➢ Com colchonete; ➢ Com grades laterais;	Und	3			R$.	R$.
9	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo compressor; ➢ Número de saídas 4 (quatro); ➢ Suporte com rodízios;	Und	1			R$.	R$.

	➢ Potência mínima de 1/4 HP;						
10	**CILÍNDRO DEE GASES MEDICINAIS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com os seguintes acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Capacidade de 10 litros;	Und	2			R$.	R$.
11	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade reservatório 39 litros; ➢ Potência 1,5HP; ➢ Consumo 7 Pés; ➢ Isento de óleo; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
12	**DESTILADOR DE ÁGUA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade 5 litros/hora;	Und	1			R$.	R$.
13	**DETECTOR FETAL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo portátil; ➢ Tecnologia digital; ➢ Com display; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	2			R$.	R$.
14	**ELETROCARDIÓGRAFO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com 1 cabo de ECG; ➢ 12 canais; ➢ Operação direto no console; ➢ Comunicação com computador; ➢ Impressão direta no console 12 canais; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
15	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável;	Und	4			R$.	R$.

16	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação em led; ➢ Haste flexível;	Und	1			R$.	R$.
17	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo LED; ➢ Sem Fio; ➢ Sem Radiômetro; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	2			R$.	R$.
18	**LANTERNA CLÍNICA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo led;	Und	3			R$.	R$.
19	**LARINGOSCÓPIO ADULTO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação interna em fibra optica / halógena – Xenon; ➢ Composição em 5 lâminas rígidas; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	2			R$.	R$.
20	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação interna em fibra optica / halógena – Xenon; ➢ Composição em 5 lâminas rígidas; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
21	**LASER PARA FISIOTERAPIA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com console; ➢ Caneta 650 NM a 700 NM; ➢ Caneta 830 NM a 905 NM; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	**MESA DE EXAMES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço carbono pintado / aço inox; ➢ Capacidade mínima de 150 Kg; ➢ Estrutura com 02 gavetas;	Und	6			R$.	R$.
23	**NEGATOSCÓPIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo lâmpada fluorescente; ➢ 2 corpos;	Und	1			R$.	R$.
24	**OFTALMOSCÓPIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Composição em 5 aberturas até 19 lentes; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	3			R$.	R$.
25	**OTOSCÓPIO SIMPLES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação em fibra optica / halógena – xeon; ➢ Composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis;	Und	4			R$.	R$.
26	**POLTRONA HOSPITALAR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Descanso para os pés integrado; ➢ Reclinação com acionamento manual; ➢ Material de confecção armação baixa em aço / ferro pintado; ➢ Assento e encosto em estofado courvin; ➢ Capacidade até 120 Kg;	Und	2			R$.	R$.
27	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com reservatório; ➢ Material de confecção em silicone; ➢ Com válvula unidirecional;	Und	1			R$.	R$.
28	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Aplicação infantil; ➢ Com reservatório; ➢ Material de confecção em silicone;	Und	3			R$.	R$.

	➢ Com válvula unidirecional;						
29	**SELADORA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo: Manual-Mesa; ➢ Aplicação grau cirúrgico;	Und	2			R$.	R$.
30	**SUPORTE DE SORO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo pedestal; ➢ Material de confecção em aço inoxidável;	Und	7			R$.	R$.
31	**TENS e FES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Número de canais 4 (quatro); **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
32	**AR CONDICIONADO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade 12.000 BTUs; ➢ Tipo Split; ➢ Função Quente e Frio; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	11			R$.	R$.
33	**ARMÁRIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade mínima da prateleira 40 Kg; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Dimensões: Altura 210 cm x Largura 110 cm; ➢ 3 (três) ou 4 (quatro) Prateleiras;	Und	11			R$.	R$.
34	**ARMÁRIO VITRINE** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Número de portas 2 (duas); ➢ Material de confecção aço / ferro pintado; ➢ Com laterais de vidro;	Und	1			R$.	R$.
35	**ARQUIVO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deslizamento da gaveta em trilho telescópico; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Com 3 ou 4 gavetas;	Und	4			R$.	R$.

36	**BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo pressão coluna simples; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	3			R$.	R$.
37	**CADEIRA FIXA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Assento e Encosto em polipropileno; ➢ Material de confecção em aço/ferro pintado;	Und	28			R$.	R$.
38	**GELADEIRA / REFRIGERADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade de 260 a 299 Litros; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
39	**LONGARINA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Assento e Encosto em polipropileno; ➢ Número de assentos 3 lugares;	Und	20			R$.	R$.
40	**MESA DE ESCRITÓRIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com 2 (duas) gavetas; ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; ➢ Composição simples;	Und	7			R$.	R$.
41	**MESA DE REUNIÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo redonda de 1,20 D; ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar;	Und	1			R$.	R$.
42	**MESA DE COMPUTADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; ➢ Com 01 ou 02 gavetas;	Und	1			R$.	R$.
43	**MESA PARA REFEITÓRIO** conforme detalhamento abaixo:	Und	1			R$.	R$.

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS ➢ Tipo fixo; ➢ Quantidade de assento: 6 (seis);						
44	**TELEVISOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tamanho da tela de 32" até 41"; ➢ Com porta USB; ➢ Tipo led; ➢ Com conversor digital; ➢ Entrada HDMI; ➢ Full HD; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
45	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante; ➢ Computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD a10 ou similar; ➢ Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; ➢ Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; ➢ Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; ➢ Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; ➢ Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, ➢ Suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; ➢ Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; ➢ Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); ➢ Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); ➢ Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); ➢ Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; ➢ Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); ➢ Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; ➢ Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; ➢ Todos os equipamentos ofertados (gabinete,	Und	3			R$.	R$.

	teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
46	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante; ➢ Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; ➢ 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; ➢ Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; ➢ Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; ➢ Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; ➢ Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; ➢ Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; ➢ Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); ➢ Interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; ➢ Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); ➢ Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; ➢ Fonte externa automática compatível com o item; ➢ Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; ➢ Webcam FULL HD (1080p); ➢ Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; ➢ Equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
47	**IMPRESSORA LASER (COMUM)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo	Und	1			R$.	R$.

	fabricante; ➢ Impressora laser com padrão de cor monocromático; ➢ Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; ➢ Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; ➢ Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; ➢ Capacidade de entrada de 200 páginas; ➢ Ciclo mensal de 50.000 páginas; ➢ Interface USB; ➢ Permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; ➢ Suportar frente e verso automático; ➢ O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
48	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO / MODULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; ➢ Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); ➢ Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; ➢ Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; ➢ Chave seletora de tensão; ➢ Potência 1 KVA; ➢ Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ➢ Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. ➢ Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. ➢ Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
49	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante;	Und	2			R$.	R$.

	➢ No-break com potência nominal de 1,2 kva; ➢ Potência real mínima de 600w; ➢ Tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; ➢ Tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); ➢ Alarmes audiovisual; ➢ Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; ➢ Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; ➢ O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
50	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; ➢ Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; ➢ Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; ➢ Deve possuir entrada USB; ➢ Luminosidade mínima de 2500 lumens; ➢ Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; ➢ Alimentação automática 100-120V, 220-240V; ➢ Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; ➢ Manual do usuário; ➢ Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); ➢ O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia mínima de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$.	R$.
51	**ROTEADOR (LAN)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deve estar em linha de produção pelo fabricante; ➢ Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n; ➢ Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI; ➢ Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte	Und	1			R$.	R$.

	de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP; ➢ Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. ➢ Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP; ➢ Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT); ➢ Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar; ➢ Potência mínima de saída de 17 dBm; ➢ Suportar DMZ; ➢ Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP; ➢ Deverá possuir engenharia de tráfego QoS; ➢ Garantia de 12 meses; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
VALOR GLOBAL						**R$.**	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A empresa (...) declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *(mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

Declaro ainda ter conhecimento e estar apta a entregar o produto, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**, respeitando datas, horários ou locais nele especificados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que a garantia para defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados será de **12 meses contados da data de emissão da nota fiscal**. Em caso de defeito efetivaremos a troca da peça /ou produto no prazo de **15 (quinze) dias**.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;

DADOS BANCÁRIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco:
Conta Corrente nº:
Agencia nº:
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF:
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

(Razão social), inscrita no CNPJ n. (..), localizada na ***(endereço completo)***, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **(...SSE/UF)**, e do CPF nº **(...)**,

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico ....., estará à disposição do Fundo Municipal de Saúde para tratar de todo tipo de comunicação. ***AUTORIZO*** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARIMBO CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser ( ) Microempreendedor Individual ( ) Microempresa ou ( )Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Equipamento / Material Permanente, destinados a Clínica Saúde da Família Marcelo Soares da Fonseca, conforme Proposta fundo a fundo nº 11412.389000/1190-01**, observado as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, especificações técnicas para **a aquisição de Equipamento / Material Permanente**.

CONSIDERANDO que as aquisições dos equipamentos destinam-se à Clínica de 24h Marcelo Soares da Fonseca, onde será possível oportunizar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante a assistência à saúde.

CONSIDERNADO que devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Tomar do Geru tem buscado constantemente a melhoria no atendimento ofertado aos usuários do SUS, que utilizam aquela unidade de saúde, destarte, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos apresentados neste pleito pois à medida que os esses estiverem à disposição do Município irão substituir os existentes que porventura estiverem depreciados pelo longo período de sua utilização ou sem condições de uso, ou ainda inexistirem na unidade assistida.

CONSIDERANDO que os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores.

CONSIDERANDO ainda que os objetos a ser adquiridos são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	**ANDADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em alumínio; ➢ Sem rodízios dianteiros;	Und	2			R$. 175,00	R$. 350,00
2	**APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS**	Und	1			R$. 6.000,00	R$. 6.000,00

	➢ Instalação em coluna com braço convencional; ➢ Modo de operação digital; ➢ Tensão mínimo 7MA; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
3	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Câmara de Esterilização / Aço Inoxidável; ➢ Modo de operação digital; ➢ Capacidade até 25 litros; ➢ Sem acessórios; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	2			R$. 4.200,00	R$. 8.400,00
4	**BIOMBO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em alumínio; ➢ Sem rodízios dianteiros;	Und	5			R$. 650,00	R$. 3.250,00
5	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção (Estrutura / Apoio do Braço) em aço inoxidável; ➢ Tipo em pedestal altura regulável;	Und	1			R$. 300,00	R$. 300,00
6	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ 3 (três) terminais; ➢ Comando da cadeira tipo pedal; ➢ Cabeceira articulada; ➢ Refletor multifocal com mais de uma intensidade; ➢ Unidade auxiliar com 1 (um) sugador; ➢ Cuba em porcelana/cerâmica; ➢ Com seringa tríplice; ➢ Com peça reta; ➢ Com contra ângulo; ➢ Com micro motor; ➢ Com caneta de rotação; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 27.000,00	R$. 27.000,00
7	**CARRO DE CURATIVOS** conforme deta-	Und	1			R$. 1.450,00	R$. 1.450,00

	lhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável; ➢ Balde e bacia;						
8	**CARRO MACA SIMPLES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável; ➢ Com suporte de soro; ➢ Com colchonete; ➢ Com grades laterais;	Und	3			R$. 3.500,00	R$. 10.500,00
9	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo compressor; ➢ Número de saídas 4 (quatro); ➢ Suporte com rodízios; ➢ Potência mínima de 1/4 HP;	Und	1			R$. 1.800,00	R$. 1.800,00
10	**CILÍNDRO DEE GASES MEDICINAIS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com os seguintes acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Capacidade de 10 litros;	Und	2			R$. 900,00	R$. 1.800,00
11	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade reservatório 39 litros; ➢ Potência 1,5HP; ➢ Consumo 7 Pés; ➢ Isento de óleo; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 2.500,00	R$. 2.500,00
12	**DESTILADOR DE ÁGUA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade 5 litros/hora;	Und	1			R$. 1.600,00	R$. 1.600,00
13	**DETECTOR FETAL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo portátil; ➢ Tecnologia digital; ➢ Com display;	Und	2			R$. 1.200,00	R$. 2.400,00

	GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
14	**ELETROCARDIÓGRAFO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com 1 cabo de ECG; ➢ 12 canais; ➢ Operação direto no console; ➢ Comunicação com computador; ➢ Impressão direta no console 12 canais; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 10.500,00	R$. 10.500,00
15	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço inoxidável;	Und	4			R$. 300,00	R$. 1.200,00
16	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação em led; ➢ Haste flexível;	Und	1			R$. 750,00	R$. 750,00
17	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo LED; ➢ Sem Fio; ➢ Sem Radiômetro; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	2			R$. 850,00	R$. 1.700,00
18	**LANTERNA CLÍNICA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo led;	Und	3			R$. 80,00	R$. 240,00
19	**LARINGOSCÓPIO ADULTO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação interna em fibra optica / halógena – Xenon; ➢ Composição em 5 lâminas rígidas; **GARANTIA**	Und	2			R$. 1.400,00	R$. 2.800,00

	Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
20	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Iluminação interna em fibra optica / halógena – Xenon; ➢ Composição em 5 lâminas rígidas; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 1.400,00	R$. 1.400,00
21	**LASER PARA FISIOTERAPIA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com console; ➢ Caneta 650 NM a 700 NM; ➢ Caneta 830 NM a 905 NM; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 5.000,00	R$. 5.000,00
22	**MESA DE EXAMES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção em aço carbono pintado / aço inox; ➢ Capacidade mínima de 150 Kg; ➢ Estrutura com 02 gavetas;	Und	6			R$. 1.600,00	R$. 9.600,00
23	**NEGATOSCÓPIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo lâmpada fluorescente; ➢ 2 corpos;	Und	1			R$. 700,00	R$. 700,00
24	**OFTALMOSCÓPIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Composição em 5 aberturas até 19 lentes; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	3			R$. 1.100,00	R$. 3.300,00
25	**OTOSCÓPIO SIMPLES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS**	Und	4			R$. 650,00	R$. 2.600,00

	➢ Iluminação em fibra optica / halógena – xeon; ➢ Composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis;						
26	**POLTRONA HOSPITALAR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Descanso para os pés integrado; ➢ Reclinação com acionamento manual; ➢ Material de confecção armação baixa em aço / ferro pintado; ➢ Assento e encosto em estofado courvin; ➢ Capacidade até 120 Kg;	Und	2			R$. 1.250,00	R$. 2.500,00
27	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com reservatório; ➢ Material de confecção em silicone; ➢ Com válvula unidirecional;	Und	1			R$. 350,00	R$. 350,00
28	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Aplicação infantil; ➢ Com reservatório; ➢ Material de confecção em silicone; ➢ Com válvula unidirecional;	Und	3			R$. 300,00	R$. 900,00
29	**SELADORA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo: Manual-Mesa; ➢ Aplicação grau cirúrgico;	Und	2			R$. 1.200,00	R$. 2.400,00
30	**SUPORTE DE SORO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo pedestal; ➢ Material de confecção em aço inoxidável;	Und	7			R$. 350,00	R$. 2.450,00
31	**TENS e FES** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Número de canais 4 (quatro); **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 1.500,00	R$. 1.500,00
32	**AR CONDICIONADO** conforme detalhamento abaixo:	Und	11			R$. 2.500,00	R$. 27.500,00

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS ➢ Capacidade 12.000 BTUs; ➢ Tipo Split; ➢ Função Quente e Frio; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
33	**ARMÁRIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade mínima da prateleira 40 Kg; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Dimensões: Altura 210 cm x Largura 110 cm; ➢ 3 (três) ou 4 (quatro) Prateleiras;	Und	11			R$. 700,00	R$. 7.700,00
34	**ARMÁRIO VITRINE** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Número de portas 2 (duas); ➢ Material de confecção aço / ferro pintado; ➢ Com laterais de vidro;	Und	1			R$. 1.600,00	R$. 1.600,00
35	**ARQUIVO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deslizamento da gaveta em trilho telescópico; ➢ Material de confecção em aço; ➢ Com 3 ou 4 gavetas;	Und	4			R$. 580,00	R$. 2.320,00
36	**BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo pressão coluna simples; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	3			R$. 650,00	R$. 1.950,00
37	**CADEIRA FIXA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Assento e Encosto em polipropileno; ➢ Material de confecção em aço/ferro pintado;	Und	28			R$. 90,00	R$. 2.520,00
38	**GELADEIRA / REFRIGERADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Capacidade de 260 a 299 Litros;	Und	1			R$. 1.600,00	R$. 1.600,00

	GARANTIA Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
39	**LONGARINA** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Assento e Encosto em polipropileno; ➢ Número de assentos 3 lugares;	Und	20			R$. 400,00	R$. 8.000,00
40	**MESA DE ESCRITÓRIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Com 2 (duas) gavetas; ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; ➢ Composição simples;	Und	7			R$. 300,00	R$. 2.100,00
41	**MESA DE REUNIÃO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo redonda de 1,20 D; ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar;	Und	1			R$. 500,00	R$. 500,00
42	**MESA DE COMPUTADOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; ➢ Com 01 ou 02 gavetas;	Und	1			R$. 290,00	R$. 290,00
43	**MESA PARA REFEITÓRIO** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tipo fixo; ➢ Quantidade de assento: 6 (seis);	Und	1			R$. 1.100,00	R$. 1.100,00
44	**TELEVISOR** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Tamanho da tela de 32” até 41”; ➢ Com porta USB; ➢ Tipo led; ➢ Com conversor digital; ➢ Entrada HDMI; ➢ Full HD; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 1.700,00	R$. 1.700,00
45	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** conforme detalhamento abaixo:	Und	3			R$. 4.500,00	R$. 13.500,00

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante; ➢ Computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD a10 ou similar; ➢ Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; ➢ Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; ➢ Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; ➢ Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; ➢ Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, ➢ Suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; ➢ Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; ➢ Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); ➢ Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); ➢ Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); ➢ Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; ➢ Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); ➢ Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; ➢ Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; ➢ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
46	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo	Und	1			R$. 4.000,00	R$. 4.000,00

	fabricante; ➢ Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; ➢ 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; ➢ Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; ➢ Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; ➢ Tela LCD de 14 ou 15 polegadas wi-descreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; ➢ Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; ➢ Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; ➢ Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); ➢ Interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; ➢ Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); ➢ Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; ➢ Fonte externa automática compatível com o item; ➢ Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; ➢ Webcam FULL HD (1080p); ➢ Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; ➢ Equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
47	**IMPRESSORA LASER (COMUM)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante; ➢ Impressora laser com padrão de cor monocromático; ➢ Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; ➢ Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; ➢ Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; ➢ Capacidade de entrada de 200 páginas; ➢ Ciclo mensal de 50.000 páginas; ➢ Interface USB; ➢ Permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; ➢ Suportar frente e verso automático; ➢ O produto deverá ser novo, sem uso,	Und	1			R$. 2.000,00	R$. 2.000,00

	reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
48	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO / MODULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; ➢ Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); ➢ Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; ➢ Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; ➢ Chave seletora de tensão; ➢ Potência 1 KVA; ➢ Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ➢ Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. ➢ Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. ➢ Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 450,00	R$. 450,00
49	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Que esteja em linha de produção pelo fabricante; ➢ No-break com potência nominal de 1,2 kva; ➢ Potência real mínima de 600w; ➢ Tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; ➢ Tensão de saída 110/115 ou 220 volts	Und	2			R$. 900,00	R$. 1.800,00

	(a ser definida pelo solicitante); ➢ Alarmes audiovisual; ➢ Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; ➢ Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; ➢ O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
50	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; ➢ Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; ➢ Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; ➢ Deve possuir entrada USB; ➢ Luminosidade mínima de 2500 lumens; ➢ Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; ➢ Alimentação automática 100-120V, 220-240V; ➢ Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; ➢ Manual do usuário; ➢ Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); ➢ O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Garantia mínima de 12 meses. **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.	Und	1			R$. 1.800,00	R$. 1.800,00
51	**ROTEADOR (LAN)** conforme detalhamento abaixo: **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS** ➢ Deve estar em linha de produção pelo fabricante; ➢ Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ➢ Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n; ➢ Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI; ➢ Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP;	Und	1			R$. 250,00	R$. 250,00

	➢ Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. ➢ Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP; ➢ Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT); ➢ Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar; ➢ Potência mínima de saída de 17 dBm; ➢ Suportar DMZ; ➢ Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP; ➢ Deverá possuir engenharia de tráfego QoS; ➢ Garantia de 12 meses; **GARANTIA** Garantia mínima do fornecedor contados a partir da emissão da nota fiscal de 12 meses.						
VALOR GLOBAL						**R$. 199.920,00**	

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a liberação do recurso proveniente do **Convênio firmado**, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela Secretaria competente, mediante as seguintes documentações:

4.1.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e ao CNDT.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O **prazo de entrega** dos objetos ofertados deverão ser de no máximo **15 (quinze) dias úteis,** contados da solicitação do Servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. **Local e horários de entrega:**

5.2.1 No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço unitário,** desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos licitantes que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
8.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II – Multa:
a) ***Por atraso na entrega do material***: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 8.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 8.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

8.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

8.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

8.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/SE**.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste Fundo Municipal de Saúde, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru/Se** designará servidores em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A licitante fica obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

10.3. Os preços dos materiais, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

10.4. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Tomar do Geru/Se, 23 de outubro de 2020.

JULIANA SOARES SANTOS
Chefe de Divisão de Materiais e Suprimentos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020/FMS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020/FMS

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX/FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, s/nº, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXX.XXX-XXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXXXXXX** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei n° 8.666/93)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Equipamento / Material Permanente, destinados a Clínica Saúde da Família Marcelo Soares da Fonseca, conforme Proposta fundo a fundo nº 11412.389000/1190-01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II da Lei n° 8.666/93)

2.1. Os materiais deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante da seguinte maneira:

2.1.1. A entrega dos materiais será realizada num prazo máximo **15 (três) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento emitido pelo servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
2.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situada no Colégio Agrícola, Povoado Cardoso, s/nº, ou em qualquer outro local indicado pelo servidor responsável.
2.1.3. A Secretaria solicitante expedirá a Ordem de Fornecimento, com a descrição do produto, indicando a quantidade, que poderá ser encaminhado para o fornecedor pelos seguintes meios: e-mail informado na declaração anexa aos documentos de habilitação da empresa, via correios ou entrega no estabelecimento comercial, e após o recebimento deverá ser entregue no prazo estabelecido no subitem 2.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei n° 8.666/93)

3.1. O presente Contrato perfaz o valor total de **R$ _____**, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei n° 8.666/93)

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal atestada;
4.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.

II – Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto a entrega do matéria, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

III - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei n° 8.666/93)

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
5.1.1. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei n° 8.666/93)

6.1. O Fiscal do Contrato devidamente nomeado em portaria específica atestará a entrega dos materiais solicitados através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.2. Depois de atestada, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os documentos que a acompanham para liquidação e pagamento.

6.3. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado Central, situada no Colégio Agrícola, Povoado Cardoso, s/nº, ou em qualquer outro local indicado pelo servidor responsável;

6.4. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei n° 8.666/93)

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **2020**, conforme abaixo:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 8001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1061 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00
Fonte de Recurso: 1215.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei n° 8.666/93)

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência do Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do Fundo Municipal de Saúde e legislação brasileira.
8.1.2. Entregar o bem licitado conforme previsto neste instrumento contratual, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal da contratante, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
8.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
8.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.
8.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.1.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.
8.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.
8.1.10. Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.1.12. Retirar das dependências da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

8.2. A contratante não será responsável:
8.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

8.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4. A recusa no recebimento dos materiais por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

8.5. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, o Contrato poderá ser rescindido.

8.6. A CONTRATANTE se obriga a:

8.6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
8.6.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos materiais e sua entrega;
8.6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.
8.6.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.
8.6.5. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
8.6.6. Devolver com a devida justificativa, quaisquer materiais inadequados fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos, exigindo a substituição dos materiais reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
8.6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei n° 8.666/93)

9.1. A empresa CONTRATADA que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência**: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II – **Multa**:
a) ***Por atraso na entrega***: multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
b) **Pela inexecução total ou parcial**: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV da **cláusula nona** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens III e IV da **cláusula nona** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

9.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

9.7.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela Administração Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei n° 8.666/93)

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
10.1.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
10.1.3. judicial nos termos da Legislação.
10.1.4. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
10.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
10.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
10.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
10.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
10.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei n° 8.666/93)

11.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico n° 003/2020/FMS**.

11.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato**,** sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Autoridade Competente** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65, § 1° e 2° da Lei n° 8.666/93)

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93)

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF:

II - _____
CPF